

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1001175-07.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Levantamento de Valor

Exequente: **Doralice Regina Leão Gallo e outros**

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI

Vistos,

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e não havendo a comprovação do recolhimento das custas em aberto pela instituição financeira, proceda o cartório a expedição de certidão para inscrição em dívida ativa.

Após, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias, sendo que o montante pertencente à menor permanecerá depositado em conta judicial até que ela alcance a maioridade ou comprove a real necessidade de liberação.

Publique-se e intime-se, inclusive o M.P.

São Carlos, 24/09/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA